

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	CRIAR NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, O BATALHÃO DE POLÍCIA RURAL		
Autor:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinator:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	07/08/2023 11:34:10	Data da assinatura:	07/08/2023 11:37:06



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

PROJETO DE INDICAÇÃO
07/08/2023

FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A CRIAR NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, O BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar, de forma permanente e regionalizada, na estrutura da Polícia Militar, o Batalhão de Polícia Militar Rural - BPMRural, como objetivo a busca de soluções dos problemas afetos à ordem pública na zona rural, principalmente em questões de segurança pública.

Art. 2º Sem prejuízo das atribuições estatutárias e regulamentares, cabe ao Batalhão de Polícia Militar Rural – BPMRural:

I) Desenvolver o policiamento de acordo com os princípios da Polícia Comunitária, cobrindo as localidades da zona rural dos municípios que compõem a região de sua circunscrição;

II) promover visitas sistemáticas das equipes dos patrulheiros a proprietários de terras, agricultores, trabalhadores, procurando levantar as prioridades de segurança e definir os problemas que cada região enfrenta;

III) tomar conhecimento da rotina das comunidades e repassar orientações importantes de como se precaver diante de furtos e roubos ocorridos nas propriedades, e como agir em determinadas situações;

IV) realizar patrulhamentos e visitas às propriedades buscando a elucidação de crimes rurais, e obtendo informações importantes que levem infratores a prisão;

V) realizar policiamento preventivo, visando ao bloqueio em estradas rurais tidas como rota de passagem usada por delinquentes para fuga com veículos furtados, tráfico de animais silvestres, de drogas e de armas;

VI) implantar a filosofia do BPM-Rural entre a população rural e a Polícia Militar, aumentando o grau de confiança entre ambas e propiciando respostas positivas e a altura do que o homem do campo espera.

Parágrafo único - O policiamento rural terá como objetivo a busca de soluções dos problemas afetos a ordem pública na zona rural, principalmente em questões de segurança pública.

Art. 3º São objetivos de segurança pública do Batalhão de Polícia Militar Rural - BPMRural, de que trata esta lei:

I) Promover a cooperação entre os órgãos estaduais e municipais de segurança pública, mediante a realização periódica de ações de repressão qualificada da criminalidade nas zonas rurais localizadas no Estado do Ceará;

II) buscar a eficiência e a economicidade na atuação das Polícias Civil e Militar, por meio da identificação dos locais e períodos do ano com maior incidência de criminalidade nas zonas rurais localizadas no Estado do Ceará;

III) promover a cooperação entre os órgãos estaduais e municipais de segurança pública;

IV) fomentar a organização da sociedade civil para a adoção de práticas que busquem a prevenção social do crime; e

V) aumentar a capacidade de investimentos públicos para a realização da política de que trata esta lei.

Art. 4º Fica a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, a quem compete o desenvolvimento de ações de segurança pública, autorizada a:

I) Criar, instituir e organizar unidades de patrulhamento rural que poderão estar vinculadas à Polícia Militar em cooperação com a Guarda Civil Municipal e Polícia Civil;

II) sistematizar a coleta de informações que proporcionem condições para melhor direcionamento e emprego operacional do contingente;

III) incorporar as informações registradas nos sistemas informatizados da Polícia Militar e da Polícia Civil, para maior agilidade e precisão no atendimento de ocorrências;

IV) estabelecer a composição dos Batalhões Rurais, tanto do ponto de vista humano, às viaturas, ao armamento, a munição, o fardamento, os equipamentos e apetrechos necessários ao seu funcionamento;

V) regulamentar a atividade do contingente, a subdivisão em companhias e pelotões, com discriminação da sua área de atuação;

VI) equipar os Batalhões Rurais com viaturas motorizadas de quatro rodas de grande ou médio porte, equipadas com sistema de air bag, sistemas de freios ABS e tração integral ou 4X4.

Art. 5º A SSPDS, poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, além de instituições representativas da sociedade civil organizada para viabilização de meios necessários para o melhor funcionamento dos Batalhões Rurais.

Art. 6º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e poderão ser objeto de suplementação se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo editará os atos necessários à fiel aplicação desta lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta em questão busca a instituição do Batalhão de Polícia Militar Rural - BPMRural, um órgão dentro da Polícia Militar do Estado do Ceará. A criação desse batalhão é de extrema importância para o Ceará e sua população rural, uma vez que visa garantir a segurança, proteção e tranquilidade das comunidades do campo, além de reduzir a criminalidade nessas áreas, contribuindo assim para a preservação da paz social.

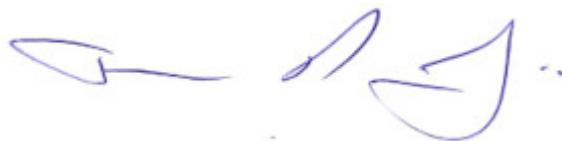
Em tempos passados, o interior do Estado era sinônimo de tranquilidade e uma vida pacata, onde os moradores rurais podiam viver sem grandes preocupações com sua segurança e a de seus entes queridos. Era raro que precisassem se perguntar se a porta estava trancada ou o portão fechado antes de sair de casa.

Contudo, os tempos mudaram e o aumento alarmante da violência que afeta todo o país também atingiu os cearenses que vivem no interior do Estado. Os casos de violência têm se tornado cada vez mais frequentes nos municípios não metropolitanos, e os criminosos têm agido com extrema violência, cometendo latrocínios, sequestros e roubos.

A análise dos crimes nas áreas rurais é um desafio devido à subnotificação, muitas vezes os agricultores enfrentam dificuldades para registrar as ocorrências, e quando o fazem, os dados são incompletos, dificultando a identificação do local exato do incidente. Muitos desses crimes estão relacionados a quadrilhas altamente armadas e operadas por organizações criminosas.

O Estado pode e deve combater de maneira objetiva as ações desses grupos. Porém, a pronta resposta no campo carece de estrutura organizada para compelir essas ocorrências e devolver ao cidadão de bem, que mora em áreas rurais, a tranquilidade e segurança para poder trabalhar e cuidar de sua família.

A criação do Batalhão de Polícia Militar Rural visa justamente suprir essa demanda e atender às necessidades específicas da população rural cearense. Ao garantir uma presença mais forte e estruturada da polícia nessas regiões, o BPMRural poderá combater a criminalidade com mais eficácia, proporcionando um ambiente mais seguro para os moradores do campo e contribuindo para o bem-estar de toda a comunidade cearense.



DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

DEPUTADO (A)